ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 559, de 21 de Agosto de 2007.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A DIOCESE DE JI-PARANÁ -PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA – COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Diocese de Ji-Paraná – Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora – Comunidade Nossa Senhora Aparecida, para prestar apoio financeiro, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para construção da grade de proteção ao redor da Igreja Nossa Senhora Aparecida e área onde funciona a Pastoral da criança.

§1º- Como contrapartida a Diocese de Ji-Paraná – Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, através da Comunidade Nossa Senhora Aparecida se compromete a:

I -Prestar assistência religiosa e social através de, encontro com as mães do Município, para orientação sobre multi-mistura, remédios caseiros, assistência à gestante.

Art. 2º - O valor do Convênio será repassado em 01 (uma) parcela de R$ 3.000,00 (três mil reais), para pagamento do material de consumo e da mão-de-obra para a construção da grade de proteção ao redor da Igreja.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

Art. 3º - A Associação deverá apresentar conta bancária, para receber o repasse.

§ 1º - A Associação deverá fazer a prestação de contas, conforme Instrução Normativa nº. 001/99.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte programação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação , Esportes e Cultura;
Unidade Orçamentária: 005 – Atividades de Esporte e Cultura;
Função: 13 – Cultura;
Sub Função: 392 – Difusão Cultura;
Programa: 0013 – Incentivo ao Esporte e Cultura;
Projeto de Atividade: 2048 – Assistência Financeira a Entidades;
Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00.00 Contribuições;
Valor: 3000,00 (três mil reais).

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia - RO, 21 de Agosto de 2007.

REGINALDO RUTTMANN
Prefeito Municipal